

# NOTA DE ESCLARECIMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, vem a público esclarecer que no dia 18 de maio passado emitiu a recomendação 04/2020, sob a orientação de uma Câmara Técnica para Enfrentamento à Covid-19, formada por médicos especialistas em Infectologia, Imunologia, Pneumologia, Cuidados Intensivos e Cardiologia, na qual facultou aos médicos assistentes de pacientes portadores da Covid-19 uma proposta de abordagem terapêutica desde os sintomas iniciais, com a presença do médico em todas as etapas, proporcionando um diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequados, podendo utilizar medicamentos com longa experiência clínica quanto ao perfil de segurança e tolerabilidade, com efeitos colaterais previsíveis e contornáveis, semelhante a esquemas utilizados em outros centros ao redor do mundo, baseado em resultados observacionais, considerados o primeiro passo da ciência para grandes descobertas.

A recomendação foi elaborada em cumprimento ao que determina a Lei nº 3.268/1957 que dispõe sobre os Conselhos de Medicina no seu “Art. 15º São atribuições dos Conselhos Regionais: na letra h) promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exercçam”. Importante frisar que a Câmara Técnica e os Conselheiros do CREMERN estão cientes da falta de evidências científicas robustas para o tratamento medicamentoso. Portanto, paira a dúvida de qual é a melhor ciência em meio a uma pandemia? Infelizmente essa resposta não consta em manual. A ciência não está preparada para respostas rápidas e robustas num período de exceção. Diante dessa incerteza estão o médico assistente e seu paciente enfrentando uma nova doença aguda, que evolui de forma grave num percentual da população, podendo levar ao óbito. Ambos com suas objeções de consciência e com suas autonomias, que devem ser plenamente respeitadas. A recomendação se manteve fiel aos princípios da bioética, preservando os pilares da beneficência, não maleficência, autonomia e justiça, voltados para as necessidades do presente histórico inusitado. Importante ressaltar, que a recomendação 04/2020 está direcionada única e exclusivamente para médicos, e que o CREMERN em momento algum recomendou ou exigiu das autoridades sanitárias o seu cumprimento. As autoridades sanitárias dispõem dos seus comitês científicos que orientam as condutas a serem adotadas.

Por outro lado, o uso “off label” de medicamentos é uma prática reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina através do PARECER CFM nº 02/2016 e trata-se do uso de medicamento para uma determinada condição clínica que não consta nas indicações iniciais daquele medicamento, ou seja, não consta em bula.



# NOTA DE ESCLARECIMENTO

No parágrafo 37º da Declaração de Helsinki, documento editado pela Associação Médica Mundial para nortear os princípios éticos da pesquisa em seres humanos, estabelece que: "No tratamento de um determinado paciente, onde intervenções comprovadas não existem ou outras intervenções conhecidas se mostraram inefetivas, o médico, depois de buscar conselho especializado, com consentimento informado do paciente ou de representante legalmente autorizado, pode usar uma intervenção não comprovada se em seu julgamento ela oferece esperança de salvar a vida, restabelecer a saúde ou aliviar sofrimento. Essa intervenção deve, em seguida, tornar-se objeto de pesquisa desenhada para avaliar sua segurança e eficácia. Em todos os casos, a nova informação deve ser registrada e, quando apropriado, tornada disponível publicamente". O presente parágrafo se aplica às condições normais e não se refere a situação de exceção provocada por uma pandemia, onde evidentemente se torna ainda mais imperativo.

Lamentamos que num momento tão delicado, onde o inimigo é comum a todos, haja espaço para conflitos e divisões do mesmo lado da trincheira. Não foi essa a intenção do Corpo de Conselheiros e da Câmara Técnica ao aprovar a presente recomendação. Desafortunadamente, observa-se que esse conflito apresenta dimensões nacionais e até internacionais e que uma simples recomendação do Conselho Regional do nosso Estado não seria o estopim. Repudiamos toda e qualquer agressão ao médico no exercício de sua autonomia e no seu direito de escolha de acordo com as suas objeções de consciência. Entendemos que as relações médico-paciente e médico-médico devam ser pautadas pelo respeito mútuo, principalmente nesse momento onde a união se faz indispensável. Momento em que se faz necessário render homenagens aos colegas médicos e médicas, que no exercício do seu labor, na tentativa de salvar vidas, tiveram suas vidas ceifadas por essa doença. Também devemos render homenagens a toda classe médica do Estado que contribuiu e continuará contribuindo para amenizar sofrimentos e salvar vidas, quando possível, num momento tão delicado para a saúde da população. Agradecer a população pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos médicos potiguares e do país quando, ao participar de pesquisa recente, afirmou que os médicos são os profissionais em quem os brasileiros mais confiam e depositam credibilidade. Isso nos enche de orgulho e amplia ainda mais a nossa responsabilidade no cuidado e acolhimento aos nossos pacientes.

Natal/RN, 22 de julho de 2020

Corpo de Conselheiros



CREMERN  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE